



### **REQUERIMENTO N° 004/2020**

Senhor Presidente,  
Srs. Vereadores.

CARLOS CARVALHO ARAUJO E JOÃO GRACIA DE OLIVEIRA, vereadores com assento nessa Casa Legislativa, com fulcro no que determina o Art. 33, inciso XIX da Lei Orgânica do Município e Art. 91 c/c 96, VI do Regimento Interno, veem por meio deste expediente, depois de ouvido o plenário, requerer ao Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito do Município de São José do Divino-PI, que seja feito a devida identificação dos veículos automotores oficiais, locados e cedidos, no município de São José do Divino, de forma a evitar que estes veículos circulem sem a devida identificação, bem como destinação de um espaço público com a finalidade de garagem para esses veículos, a fim de garantir que sua utilização não seja indevida e que não sejam utilizados por pessoas não vinculadas à Administração Pública.

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres vereadores, é de conhecimento de vossas excelências que a frota de veículos automotores do Município de São José do Divino (entendendo como frota de veículos automotores qualquer veículo oficial, locado ou cedido, entre eles, máquinas pesadas e caçambas) não atendem a um padrão de identificação capaz de distinguir um veículo oficial, seja ele de propriedade do município, locado ou cedido, de um veículo particular, tornando quase impossível a fiscalização desses veículos pela população e por esta Casa legislativa.

Segundo preconiza o Inciso XIX do Artigo 33 da Lei Orgânica do Município, é dever dos nobres pares integrantes desta casa de leis a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Art. 33 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

[...]

XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta;

[...]

O dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo é exercido por nós, nobres vereadores e por qualquer cidadão. Em virtude disto, tomamos conhecimento através da população que o Poder Executivo trabalha com um grande número de veículos, tanto oficiais como locados, e que a maioria desses veículos não possuem qualquer identificação, chegando às vezes a confundir a frota oficial do município com a frota particular de empresas que locam veículos ao município.

Destarte, tomando como baliza os Princípios Constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Transparência com o trato da coisa pública, torna-se insustentável a forma como



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 02.940.265/0001-03

**PLENÁRIO PREFEITO CHICO SAMPAIO**

---

vem sendo gerido os trabalhos com os veículos públicos do município, uma vez que, ainda segundo relatos da população, os veículos locados hora prestam serviços ao município, hora prestam serviços particulares, impossibilitando a identificação do fim a que se destinam, se é a interesses públicos ou privados. Bem como a guarda dos veículos oficiais e locados (quando estão parados) ocorrem em lugares incertos, causando ainda mais dificuldade na identificação do que é público e do que é privado.

Portanto, o que estamos requerendo é que os veículos automotores sendo eles oficiais, locados ou cedidos deverão manter de forma visível, brasão do município, identificação que deve conter o Poder responsável, a Secretaria ou Departamento a ele vinculado e o telefone para denúncias e fiscalização daqueles que tiverem conhecimento de quaisquer irregularidades. Requeremos ainda, que seja disponibilizado um espaço público para servir de garagem, a fim de evitar que veículos públicos de propriedade do município de São José do Divino sejam destinados a locais incertos e de difícil fiscalização.

Dessa forma, ficará mais fácil a identificação pela sociedade e pelo poder público de quais são de fato todos os carros do município e/ou a serviço do Município, enfim, o cidadão precisa ter condições de conhecer e fiscalizar a frota de veículos de sua própria cidade.

Certo de contar com a compreensão dos nobres pares, apresentamos o pedido subscrito.

Nestes Termos, pede deferimento,

São José do Divino, PI em 14 de setembro de 2020.

Respeitosamente,

**Carlos Carvalho Araújo**  
Vereador – PL

**João Gracia de Oliveira**  
Vereador – PT